



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 8.817 DE 19 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: *Dispõe sobre o cancelamento de empenhos não processado, que consta em restos a pagar e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, usando das atribuições que lhes são conferidas, tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

Considerando a supressão (redução de valor) ocorrida no contrato 138/2018 com a empresa R.M. Rezende & Cia Ltda.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Andirá autorizado a cancelar o valor de **R\$ 18.088,56 (dezoito mil, oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**, referente a anulação parcial da nota de empenho abaixo, em virtude da supressão ocorrida no contrato 138/2018:

EMPENHO	FORNECEDOR	FONTE	CANCELAR
1829/2019	R.M.REZENDE & CIA LTDA	1000	18.088,56

ART 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal